



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Inseminação Artificial em bovinos e suínos em todas as propriedades rurais do Município que solicitarem os serviços através da disponibilização de técnico em agropecuária com certificado do curso de inseminação artificial em suínos e bovinos, conforme **Programa de Incentivo a Melhoría Genética**, de acordo com **Lei 3.865/2026**.

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação é justificada pela necessidade de auxiliar os Pequenos Agricultores existentes no Município, que não dispõe de recursos para melhorar a genética da raça de bovinos e suínos do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Inseminação Artificial em bovinos e suínos em todas as propriedades rurais do Município, que solicitarem os serviços através da disponibilização de técnico em agropecuária com certificado do curso de inseminação artificial em suínos e bovinos.

No custo dos serviços devem estar incluídos as despesas com funcionário, transporte, tributos, manutenção de veículos e outras necessárias para a prestação dos serviços.

O Contratante (município) disponibilizará os botijões e nitrogênio para armazenamento.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Em todas as propriedades localizadas dentro dos limites do município de Nonoai/RS.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

O licitante vencedor deverá prestar os serviços de inseminação através de técnico devidamente habilitado, devendo comprovar esta habilitação na assinatura do contrato, para técnico em agropecuária e certificado de curso de inseminação artificial em suínos e bovinos.

O licitante vencedor deverá disponibilizar um número de telefone de contato.

6. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.





7. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços de mercado, conforme regulamentação da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços realizados e após o devido ateste do fiscal do contrato, bem como formulário de atendimento realizado para cada produtor, na qual deverá constar o tipo de sêmen utilizado e a data da realização do procedimento e assinatura do produtor.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

0601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
2021 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
339039000000 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RED: 303

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES (DA CONTRATADA)

Entregar o objeto contratado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por dolo ou culpa;

Prestar os serviços contratado com qualidade e continuidade, a partir de sua ativação até o término do Contrato;





Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

Responsabilizar-se pelas obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, referentes ao seu pessoal, bem como as fiscais, comerciais e outras de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira;

Atentar para a qualidade dos serviços a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado;

Apresentar, para a liberação do pagamento dos serviços prestados, todos os comprovantes de pagamentos de encargos sociais a serem suportados pela Empresa na questão dos funcionários prestadores dos serviços (INSS, FGTS e demais encargos, sob pena da não liberação do pagamento). No caso dos prestadores serem sócios da empresa, fica dispensada da apresentação desta documentação.

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES (DA CONTRATANTE)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, a quem competirá o acompanhamento técnico e o recebimento dos serviços.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes e as boas práticas de manipulação de saneantes.





12.2. A contratada é responsável por danos causados ao patrimônio ou a terceiros durante a execução.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, fundamentados na Lei nº 14.133/2021.

Nonoai/RS, 30 de junho de 2026.

JILDO NEI DE BORBA
Secretário Municipal de Agricultura

